



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 11/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO – CDS PORTAL DO SERTÃO.

A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB, autarquia estadual criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Radioamadores, nº 159-357, Pítuaçu, Salvador/Ba, CEP.: 41740-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.323.001/0001-19, representada neste ato pelo Diretor Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO – CDS PORTAL DO SERTÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.786.798/0001-65, com sede na Rua Dr. Macário Cerqueira, Nº 3204, Muchila, Feira de Santana/BA, CEP.: 44005-000, neste ato representado pelo presidente, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF n.º 050.908.465-61 e da Carteira de Identidade Civil, RG nº 1403577269, SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Manoel Dias, nº 134, Tobias, São Gonçalo dos Campos/BA, CEP.: 44330-000, dorante denominado **CONVENENTE**, tendo em vista o que consta do **Processo nº 069.1479.2024.0002809-12**, resolvem celebrar este **TERMO ADITIVO** ao **Convênio nº 11/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO: Fica prorrogado, **por 240 (duzentos e quarenta) dias**, o prazo de vigência do **Convênio nº 11/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio originário que não foram alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam este Termo Aditivo na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salvador/Ba, de de 2024.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO

Diretor-Geral da SUDESB

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Presidente do CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1) _____
(nome legível e CPF)

2) _____
(nome legível e CPF)

Rua dos Radioamadores, nºs159-357, Pítuaçu, Salvador/Ba.
CEP.: 41.740-090. Tel: (71) 3198-0500 – www.sudesb.ba.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Zuleik Carvalho Oliveira, Procurador Chefe**, em 11/06/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 11/06/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Pedro Labriola Cardozo, Usuário Externo**, em 12/06/2024, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00091855615** e o código CRC **8F9A532E**.